CÂMARA MUNICIPAL
01
URUCUIA - MG

LEI MUNICIPAL 761 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o feriado instituído pela Lei Municipal 258 de 30 de março de 2000, a saber, "24 de setembro em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade de Urucuia (Nossa Senhora da Conceição)".

Art. 2º. A revogação da lei que se refere o *caput* do artigo anterior, se faz necessário em razão de a Lei Municipal 593 de 08 de março de 2016 instituir feriado para o mesmo motivo para o dia 08 de dezembro, sem, no entanto, revogar ou fazer menção expressa a lei que criava o feriado anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. São revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 258 de 30 de março de 2000.

Urucuia – MG, 20 de maio de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal